



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE**

---

PROCESSO: **Nº 082/2016**

DATA: **11 de agosto de 2016.**

MODALIDADE: **CONVITE**

ABERTURA: **HABILITAÇÃO: 18 de agosto de 2016 – 16:00h**

**PROPOSTA: 18 de agosto de 2016 – 16:30h**

---

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá até às 16:00 horas do dia 18 de agosto de 2016, em sede, à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo – MG, propostas para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Esgotamento Sanitário no município de Abre Campo - MG, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme anexo e conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

### **1 – DAS NORMAS LEGAIS**

1.1– A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e com as demais normas deste instrumento.

1.2– As empresas cadastradas nesta Prefeitura para contratação de objeto compatível com o desta licitação, poderão solicitar o EDITAL, por ofício, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes de documentação.

1.3– Constituem Anexos do presente EDITAL e dele fazem parte integrante os seguintes:

**Anexo I** – Especificação do objeto;

**Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo III**– Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**Anexo IV** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo V** – Minuta de contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

2.1– A documentação, ENVELOPE 1, e as propostas, ENVELOPE 2, em envelopes devidamente descritos com o número do processo, convite, data, hora, local de abertura e remetente, deverão ser protocolados até o horário, dia e local mencionado no preâmbulo deste EDITAL, em envelopes distintos e hermeticamente fechados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016  
CARTA CONVITE Nº 004/2016  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016  
CARTA CONVITE Nº 004/2016  
"PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

2.2– Os documentos abaixo, ENVELOPE 1, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação:

#### **I – PESSOA JURÍDICA**

- a) Contrato Social e Última Alteração Contratual (se houver);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) CND Federal e INSS;
- d) CND Estadual;
- e) CND Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) CND Trabalhistas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

- h) Prova de inscrição na entidade competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- i) Declaração como não emprega menores de 18 anos;

### **II – PESSOA FÍSICA**

- a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CPF (Receita Federal), obtido via internet. através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) .
  - b) Carteira de Identidade (RG) ou, na falta desta, certidão de nascimento ou casamento.
  - c) Prova de inscrição na entidade competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
  - d) Prova de inscrição no INSS ou PIS ou PASEP.
  - e) Comprovante de Residência.
- 2.2.1 – Só será válida, para efeito deste CONVITE, a certidão emitida há 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura dos envelopes de documentação, se outro prazo nela não estiver expresso.
- 2.2.2 – As demais certidões emitidas via Internet, em original ou cópia autenticada serão aceitas para efeito desta licitação sujeitas à análise posterior para verificação da veracidade das informações, passível de inabilitação, sem prejuízo ao disposto no sub-item 2.2.1.
- 2.2.3 – O Documento de credenciamento do representante da licitante, deverá ser apresentado à Comissão de Licitação antes que se proceda à abertura do envelope contendo a documentação para habilitação.
- 2.2.4 – A proposta de preço, ENVELOPE 2, será em uma via preferencialmente datilografada, assinada, rubricada em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo necessariamente conter ainda descrição clara e detalhada do objeto ofertado.
- 2.2.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo envelope. Caso seja omissa, será considerado o prazo mínimo exigido.

### **3 – DOS PREÇOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

3.1– O preço total deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo do item cotado em moeda oficial do país já incluído os tributos, encargos fretes, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento, devendo o valor total ser apresentado também por extenso.

### **4 – DA ABERTURA**

Os envelopes protocolados contendo os documentos serão abertos às 16:00 horas do dia 18 de agosto de 2016, obedecendo a seqüência dos itens descritos abaixo:

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no sub-item 2.2, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS.

4.2 – No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso conforme disposto no art. 109, de 02 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 1. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os ENVELOPES DE PROPOSTA, inviolados aos licitantes inabilitados ou por ventura expressamente desistentes.

4.2.1 – Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

4.2.2 – O prazo de recurso previsto no sub-item 4.2, não gera direito a apresentação de novo documento ou informação exceto as informações solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 2, contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados conforme sub-item 4.1, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 2.2.4.

4.3.1 – Ocorrendo divergências entre valores indicados na proposta de preço em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

4.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes, de habilitação e proposta de preço, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5 – Será lavrada a ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

### **5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1 – O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seu ANEXO I, oferecer o menor preço para a referida contratação, de acordo com o estabelecido no art. 45 parágrafo 1º, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

5.2 – Poderá ser relevada pela Comissão Permanente de Licitação, exigência formal que não venha a interferir na descrição do objeto ou na formulação dos preços.

5.3 – Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

5.4 – Decorrido o prazo de recursos e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

### **6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 – O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, se houver, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse da Prefeitura Municipal de Abre Campo-MG.

6.2 – O Município de Abre Campo não aceitará o serviço que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

6.4 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução do contrato após autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.

### **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a quitação da medição dos serviços da empresa executora da obra da ETE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo a Prefeitura Municipal de Abre Campo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7.2 – A Nota Fiscal deverá conter o número do processo licitatório a que pertencem, e do respectivo Convite.

### **8 – DA GARANTIA:**

8.1 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

### **9 – DAS PENALIDADES:**

9.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

a) multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/ contrato.

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5 – A advertência prevista no sub-item 9.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a multa prevista no sub-item 9.1.2, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.6 – As penalidades previstas nos sub-itens 9.1.3 e 9.1.4 são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta da dotação orçamentária Nº:

02.02.209.04.452.10.2128.3.3.9.0.3.6 – Ficha 335

02.02.209.04.452.10.2128.3.3.9.0.3.9 – Ficha 336

### **11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

11.1 – Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2 – O recurso previsto no sub-item 11.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

11.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem esta indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
- 12.2 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3 – Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.
- 12.4 – A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, velada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.
- 12.5 – Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e de “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO II, mesmo sendo sócio-proprietário do licitante, além da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6 – A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão Permanente de Licitação. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.
- 12.7 – Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8 – As informações complementares poderão ser obtidas, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega proposta, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas na Rua Santo Antonio, 228, Centro, sede da Prefeitura ou pelo telefone (31) 3872-1254.

Abre Campo – MG, 11 de agosto de 2016.

---

***Sarah da Costa Paiva***

*PRESIDENTE DA C.P.L.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>DATA: 11/08/2016 SECRETARIA: OBRAS</b>
--	---

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 – Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Esgotamento Sanitário no município de Abre Campo – MG.

### 2 – OBJETIVO

2.- Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Esgotamento Sanitário no município de Abre Campo – MG.

### 3 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

3.1 – Os serviços deverão ocorrer imediatamente, a partir da “ordem de serviços”.

3.2 - O contrato inicia-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

3.3 - A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

3.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

3.5 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo, através da requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Administração.

### 4 - METODOLOGIA

4.1 – O fornecimento deverá ocorrer imediatamente, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma da requisitante.

### 5 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer materiais de acordo com a qualidade exigida.

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.

6.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **8 - PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a quitação da medição dos serviços da empresa executora da obra da ETE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo a Prefeitura Municipal de Abre Campo.

Abre Campo-MG, 11 de agosto de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nomeia para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Abre Campo, no processo licitatório nº 082/2016, CONVITE Nº 04/2016, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

\_\_\_\_\_  
Identidade

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

Referência: CONVITE 004/2016

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite 004/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**Anexo IV**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Licitação Modalidade CONVITE Nº 004/2016

Tipo: **Menor Preço por item**

Recebimento dos envelopes até dia 18/08/2016 às 16:00horas.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Esgotamento Sanitário no município de Abre Campo – MG, com visita técnica semanal, até 31/12/2016.	R\$

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 1 – Validade da proposta: 60 dias;
- 2 – Condições de pagamento: conforme item 07 (sete) do EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

---

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016**  
**CONVITE Nº 004/2016**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo-MG, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo /MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação CONVITE Nº 004/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Esgotamento Sanitário no município de Abre Campo - MG, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com a ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. O Município de Abre Campo não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos serviços e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a quitação da medição dos serviços da empresa executora da obra da ETE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo a Prefeitura Municipal de Abre Campo.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade CONVITE n. 004/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade CONVITE nº 004/2016, e na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.02.209.04.452.10.2128.3.3.9.0.3.6 – Ficha 335

02.02.209.04.452.10.2128.3.3.9.0.3.9 – Ficha 336

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

- 9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias,
- 9.2. a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 9.3. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO**

10.1. O presente terá início após sua assinatura e seu término será no dia 31/12/2016, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Representante Legal da Empresa**